



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

PARECER N° 104/2024/CI – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.7.007/2024

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único do art. 10, Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021, esta unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº **01.7.004/2024**, referente ao procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

Neste sentido, com base nos dispositivos legais, a saber: Lei nº 14.133/2021 (NLLC), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Art 31 da constituição federal de 1988 que prevê que A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da NLLC, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e Lei nº 14.770/2023, que altera a NLLC para determinar o modo de disputa fechado nas licitações de obras e serviços que especifica, facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo, dispor sobre a execução e liquidação do objeto remanescente de contrato administrativo rescindido, permitir a prestação de garantia na forma de título de capitalização e promover a gestão e a aplicação eficientes dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Esta unidade de controle interno analisou as fases preparatória e de julgamento vigentes a nós competidas, referente a este processo administrativo, bem como declaramos que foi analisada toda a documentação e propostas das pessoas jurídicas vencedoras do certame, sendo estas:

1ª.: J. S. SOUZA AGUIAR. Inscrita no CNPJ sob nº 04.758.845/0001-00
, declarada **VENCEDORA** no certame.

2ª.: J E SOUZA BEZERRA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 55.059.546/0001-00
, declarada **VENCEDORA** no certame.

3ª.: J. S. SOUZA AGUIAR. Inscrita no CNPJ sob nº 25.079.037/0001-88
, declarada **VENCEDORA** no certame.

Ademais o processo foi elaborado dentro dos parâmetros criados pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Lei nº 14.770/2023, e está apto a ser assinado pela autoridade máxima deste município, Sr.^a **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, no que se refere a homologação do valor adjudicado, firmado na quantia de **R\$ 4.386.312,55**; (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Este ato seguirá, após homologada a conclusão da autoridade, para a elaboração e exposição do(s) contrato(s) administrativo(s). Consequente, esta Unidade de controle interno declara ainda, que o processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais nas fases: preparatória, justificativa e escopo do objeto a ser licitado, formalização da demanda, elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisas de preços e orçamento, fundamentação, formalização e publicidade do edital, propostas iniciais, habilitação, julgamento, propostas consolidadas e adjudicação dos preços, estando apto a seguir com a licitação e, consequentemente, gerar despesas para esta municipalidade;

(X) Revestido das formalidades legais nas fases: preparatória, justificativa e escopo do objeto a ser licitado, formalização da demanda, elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisas de preços e orçamento, fundamentação, formalização e publicidade do edital, propostas iniciais, habilitação, julgamento, propostas consolidadas e adjudicação dos preços, estando apto a seguir com a licitação e, consequentemente, gerar despesas para esta municipalidade. Apresentando a(s) seguinte(s) ressalva(s): SEM RESSALVAS.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

- Art. 169 da lei 14.133/2021
- As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
- I - Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- II - Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
- III - Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Conceito de Segunda Linha de Defesa

No modelo de três linhas de defesa da lei geral de licitações, a segunda linha é representada pelas funções de gerenciamento de riscos e conformidade, que têm a responsabilidade de supervisionar e monitorar a eficácia dos controles internos estabelecidos pela primeira linha de defesa (as operações e processos diários). A segunda linha de defesa atua como uma camada intermediária que assegura que os riscos sejam identificados e geridos de forma apropriada e que as políticas e procedimentos estejam sendo seguidos de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos.

Desta forma este Controle Interno entende que o Processo se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização das demais fases da licitação para este objeto e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

ESTE É O PARECER.

Nova Esperança do Piriá – Pará, em 25 de JUNHO de 2024.

Elias Moura da Silva
Controlador Interno
Decreto nº 030/2023